

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XII • Edição Nº 2.765 • terça-feira, 07 de Novembro de 2023

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO:

LEI COMPLEMENTAR Nº 327, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Reordena o art. 77, da Lei Complementar 089/2005 e dá nova redação aos dispositivos das Leis Complementares nºs 193/2016 e 229/2018.*

O PREFEITO DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 77 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005 fica reordenado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77. (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§4º Os ocupantes da função de Assistente Social, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Psicólogo ficam submetidos à carga horária de trinta horas semanais.

(NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei Complementar nº 193, de 16 de maio de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O art. 77 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005 fica acrescido do §4º que contará com a seguinte redação:

“Art. 77. (...)

§ 4º Os ocupantes da função de Assistente Social ficam submetidos à carga horária de trinta horas semanais, conforme dispõe o artigo 5º-A da Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993.”

(NR)

Art. 3º O art. 1º da Lei Complementar 229, de 26 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º O §4º do art. 77 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005, incluído pela Lei Complementar nº 193, de 16 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77. (...)

§ 4º Os ocupantes da função de Assistente Social, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional ficam submetidos a carga horária de trinta horas semanais”

(NR)

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

MARCELO AGUILAR IUNES  
PREFEITO DE CORUMBÁ

### BOLETIM DE PESSOAL

### ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 347, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes  
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	José Tadeu Vieira Pereira
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

#### Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Marcelo Nunes Araújo
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.765 • terça-feira, 07 de Novembro de 2023



**Art. 1º** Designar **ANDRÉ LUIZ MELGAREJO DAS NEVES** - Agente de Atividades de Saúde III - Mat. 7600, na função de confiança de Chefe de Núcleo, símbolo FCA-02, no Pátio do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de novembro de 2023.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
 Prefeito de Corumbá

## BOLETIM DE LICITAÇÃO

### Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico nº 99/2022 - Processo nº 11.571/2022

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados que a licitação para Aquisição de materiais para realização do exame de Uretrocistografia no Centro de Especialidades Médicas - CEM, da Secretaria Municipal de Saúde foi declarada DESERTA. CORUMBÁ - MS, 07 de novembro de 2023  
 LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO/ Pregoeiro.

### Aviso de Resultado de Licitação

O Município Corumbá/MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, comunica aos interessados o resultado da licitação: CARTA CONVITE nº 18/2023 - Processo Administrativo nº 12.609/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO NO TELhado DO PAÇO MUNICIPAL LOCALIZADO À RUA GABRIEL VANDONI DE BARROS, N.º 01 - BAIRRO DOM BOSCO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, da qual foi declarada DESERTA.

Corumbá/MS, 07 de novembro de 2023.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves - Presidente e Coordenadora do GELIC.

### AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DEVIDO AO TEMPORAL DO DIA 12 SETEMBRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, CONFORME DECRETO N.º 3.050/2023.

Processo nº 30.056/2023

Contratada: A.S.N ENGENHARIA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.815.383/0001-23. Valor: R\$ 374.061,81 (trezentos e setenta e quatro mil, sessenta e um reais e oitenta e um centavos);

Fundamento: Artigo 24, IV, da Lei nº 8666/93.

Faz-se a presente publicação, em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei 8666/93, devidamente autorizada e ratificada pela autoridade competente.

Corumbá/MS, 07 de novembro de 2023.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves - Presidente e Coordenadora do GELIC

### EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 090/2023.

Pregão Público Eletrônico nº 08/2023.

Processo nº 24.107/2023.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.144.274/0001-08.

Objeto: Referente a aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá.

Valor: R\$ 38,58 (Trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 20/10/2023.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

### EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 092/2023.

Pregão Público Eletrônico nº 123/2022.

Processo nº 22.279/2022.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.223.526/0001-06.

Objeto: Referente aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 5.974,60 (Cinco mil e novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 24/10/2023.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA.

### EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 094/2023.

Pregão Público Eletrônico nº 123/2022.

Processo nº 21.080/2022.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.084.363/0001-34.

Objeto: Referente aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 23.439,50 (Vinte e três mil e quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 27/10/2023.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

### SÉTIMO TERMO ADITIVO

Processo - 9157/2020. Contrato Administrativo Nº 014/2022 - SISP. Contratada: VÉRTICE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de restauração do Instituto Luiz de Albuquerque localizado na Alameda Heloisa Urt esquina com Rua Antônio Maria Bairro Centro no Município de Corumbá - MS.

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência contratual em 60(sessenta) dias, sem reflexo financeiro, contado a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa técnica e manifestação jurídica constante nos autos do Processo nº 9.157/2020 - Concorrência Pública nº 002/2020.

Cláusula Segunda : As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira: O presente Termos Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 21/10/2023

Assinam: Ricardo Campos Ametla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos /Empresa VÉRTICE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

### Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 043/2023 - PE 60/2023

Processo: 20733/2023. Objeto: Registro de preços visando eventual contratação de empresa especializada em locação de bens móveis, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá. Valores Registrados: CARVALHO & IMADA LTDA - CNPJ: 08.187.164/0001-81: R\$244.030,61. Assinatura: 31/10/2023. Assinam Eduardo Aguilár Iunes - Secretário de Gestão e Planejamento e a empresa acima mencionada, por seu representante legal.

### EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 91/2023.

Pregão Público Eletrônico nº 40/2023

Processo nº 32.462/2023

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.775.311/0001-44.

Objeto: Carta Contrato é referente ao registro de preços para aquisição de Tiras reagente para glicemia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 63.750,00 (Sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.122.101.2671 Gerenciamento da Política Municipal de Saúde Desenvolvimento Social.

10.122.101.8672 Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Desenvolvimento Social.

10.301.101.2.675 Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde/ Estratégia de Saúde da Família - desenvolvimento Social

3.3.90.30.00 Material Hospitalar

Data da Assinatura: 23/10/2023.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

### EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 93/2023.

Pregão Público Eletrônico nº 40/2023

Processo nº 32.462/2023

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.248.312/0001-44.

Objeto: Carta Contrato é referente ao registro de preços para aquisição de Tiras reagente para glicemia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.122.101.2671 Gerenciamento da Política Municipal de Saúde Desenvolvimento Social.

10.122.101.8672 Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Desenvolvimento Social.

10.301.101.2.675 Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde/ Estratégia de Saúde da Família - desenvolvimento Social

3.3.90.30.00 Material Hospitalar

Data da Assinatura: 26/10/2023.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.



Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA

**TERMO HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 9.219/2023, HOMOLOGAR/ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº. 11/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de manutenção e limpeza de galerias, restauração de calçadas com recuperação de pavimento no município de Corumbá/MS, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal da Empresa D. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 16.637.927/0001-77, no valor de R\$ 3.163.566,21 (três milhões, cento e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos).

Data de Assinatura: 07/11/2023.

Assina: Ricardo Campos Ametlla- Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Público Eletrônico nº 55/2023

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de Cestas Básicas Povo das Águas, Cestas Básicas Benefícios Eventuais e Lonas, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e cidadania, pelo período de 12 meses.

Declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Eletrônico nº 55/2023 - Processo Administrativo nº 16355/2023 conforme os valores e empresas constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.274 de 21/09/23 pág. 234; Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 2.738 de 20/09/23 pág. 4 e Jornal O ESTADO, CLASSIFICADOS de 21/09/2023.

Ordenador de Despesas: Shirley Monteiro Ribeiro- Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Corumbá-MS, 07/11/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**ESCOLA DE GOVERNO**

**EDITAL Nº 002/041/2023**  
**Processo nº 5908/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HABILITADOS EM NORMAL MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, ZONA URBANA, ZONA RURAL E REGIÃO DAS ÁGUAS**

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, toma público aos interessados, chamamento de candidato (a) aprovado (a) no processo seletivo e que não compareceu, portanto foi desclassificado (a) automaticamente e o chamamento do próximo (a) candidato (a) seguindo rigorosamente a classificação, nos termos e condições deste Edital.

Justifica-se a convocação conforme o inciso IV do § único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer com toda a documentação exigida (**originais e cópias**) na sede da Secretaria Municipal de Educação, mediante termos e condições deste Edital:

Local: Rua América, 899 - Centro - SEMED

Horário: 08h30m

Data: 10/11/2023

**AGENTE DE APOIO ESCOLAR II - AGENTE DE MERENDA - ZONA URBANA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
INGRID YAVETTA ESCALANTE	25º - DESCLASSIFICADO - NÃO COMPARECEU

**CHAMAMENTO DE CANDIDATO (A) SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO AGENTE DE APOIO ESCOLAR II - AGENTE DE MERENDA - ZONA URBANA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SUZILENE ARANDA SANTOS	26º

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar (**original e cópia**), dos seguintes documentos:

a - Registro Geral de Identidade - **RG ou equivalente**;

b - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF; (**ATUALIZADO**)

c - Título de Eleitor;

d - Comprovante de Quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve e - Folha espelho do PASEP, emitido pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitido pela Caixa Econômica Federal ( não serão aceitos NIS, NIT, Cartão Cidadão, página de Carteira de Trabalho);

f - 02 (duas) fotos 3x4;

g - Comprovante de residência atualizada ( Luz, Telefone ou Água );

h - Certidão de Nascimento ou casamento;

i - **Certidão dos filhos dependentes e outros equiparados, com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física - CPF**

j - Comprovante de escolaridade, conforme a exigência para o cargo, (diploma e/ou certificado);

k - Certificado militar, quando couber;

l - Carteira de Identidade Profissional - Quando couber;

m - Carteira Nacional de Habilitação - CNH - com a categoria exigida para o cargo, quando couber;

n - Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco) anos). Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto e pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;

o - Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;

p) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH

q) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH

**Se o candidato (a) convocado (a) para a entrega dos documentos (originais e cópias) e assinatura do Contrato Temporário, não comparecer, no dia e hora marcado, será automaticamente desclassificado, e será convocado o próximo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação**

Corumbá, 07 de novembro de 2023

LAIS DO NASCIMENTO  
Superintendente da EGOV  
Port.. "P" nº 502 de 20/12/2022

IGOR RENNAN DE OLIVEIRA RAMOS  
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora  
Resolução nº 176 de 10 de abril de 2023

**EDITAL Nº 003/009/2023**  
**Processo nº 5908/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HABILITADOS EM NORMAL MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, ZONA URBANA, ZONA RURAL E REGIÃO DAS ÁGUAS**

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, toma público aos interessados, chamamento de candidatos (a) aprovados (a) no processo seletivo e que não compareceram, portanto foram desclassificados (a) automaticamente e o chamamento dos próximos (a) candidatos (a) seguindo rigorosamente a classificação, nos termos e condições deste Edital.

Justifica-se a convocação conforme o inciso IV do § único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os (a) candidatos (a) convocados (a) deverão comparecer com toda a documentação exigida (**originais e cópias**) na sede da Secretaria Municipal de Educação, mediante termos e condições deste Edital:

Local: Rua América, 899 - Centro - SEMED

Horário: 08h30m

Data: 10/11/2023

**AGENTE DE APOIO ESCOLAR III - TRATORISTA - REGIÃO DAS ÁGUAS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
NILSON DOS SANTOS ARRUDA	7º - DESCLASSIFICADO - NÃO COMPARECEU
JUCENIR CANAVARROS BENEVIDE	8º - DESCLASSIFICADO - NÃO COMPARECEU

**CHAMAMENTO DE CANDIDATOS (A) SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO AGENTE DE APOIO ESCOLAR III - TRATORISTA - REGIÃO DAS ÁGUAS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS ROBERTO FERNANDES COLMAN	9º



CELSE RIVELINO DA CRUZ SERRA	10°
MAYARA CARVALHO DA SILVA	11°

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar (original e cópia), dos seguintes documentos:

- a - Registro Geral de Identidade - **RG ou equivalente**;
  - b - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF; (**ATUALIZADO**)
  - c - Título de Eleitor;
  - d - Comprovante de Quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve e - Folha espelho do PASEP, emitido pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitido pela Caixa Econômica Federal ( não serão aceitos NIS, NIT, Cartão Cidadão, página de Carteira de Trabalho);
  - f - 02 (duas) fotos 3x4;
  - g - Comprovante de residência atualizada ( Luz, Telefone ou Água );
  - h - Certidão de Nascimento ou casamento;
  - i - **Certidão dos filhos dependentes e outros equiparados, com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física - CPF**
  - j - Comprovante de escolaridade, conforme a exigência para o cargo, (diploma e/ ou certificado);
  - k - Certificado militar, quando couber;
  - l - Carteira de Identidade Profissional - Quando couber;
  - m - Carteira Nacional de Habilitação - CNH - com a categoria exigida para o cargo, quando couber;
  - n - Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco anos). Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto e pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
  - o - Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
  - p) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
  - q) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH
- Se o candidato (a) convocado (a) para a entrega dos documentos (originais e cópias) e assinatura do Contrato Temporário, não comparecer, no dia e hora marcado, será automaticamente desclassificado, e será convocado o próximo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação**

LAIS DO NASCIMENTO  
Superintendente da EGOV  
Port.. "P" nº 502 de 20/12/2022

IGOR RENNAN DE OLIVEIRA RAMOS  
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora  
Resolução nº 176 de 10 de abril de 2023

Corumbá, 07 de novembro de 2023.

**EDITAL Nº 002/042/2023**  
**Processo nº 5908/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HABILITADOS EM NORMAL MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, ZONA URBANA, ZONA RURAL E REGIÃO DAS ÁGUAS**

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, chamamento de candidato (a) aprovado (a) no processo seletivo e que não compareceu, portanto foi desclassificado (a) automaticamente, nos termos e condições deste Edital.

**AGENTE DE APOIO ESCOLAR III - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - REGIÃO DAS ÁGUAS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
ELVES DE MAGALHÃES SOARES	1º - DESCLASSIFICADO - NÃO COMPARECEU

Corumbá, 07 de novembro de 2023

LAIS DO NASCIMENTO  
Superintendente da EGOV  
Port.. "P" nº 502 de 20/12/2022

IGOR RENNAN DE OLIVEIRA RAMOS  
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora  
Resolução nº 176 de 10 de abril de 2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 1/2023-SEMED**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA CARTA CONTRATO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023, FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E A EMPRESA Q FROTAS SISTEMAS LTDA.

**O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros n.º 1 - Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO estabelecida na Rua América, nº 899, Centro, Município de Corumbá/MS, CEP: 79301-060, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o Sr. **GENILSON CANAVARRO DE ABREU**, brasileiro, casado, professor, portador(a) do RG nº 647.383 SSP/MS e do CPF nº 491.967.401-59, residente e domiciliado(a) na Rua Esmeralda - Q1 nº 14, Bairro Centro América, **resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE a Carta Contrato nº 065/2023, originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2023/SEGEPLAN**, firmado com a empresa Q FROTAS SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.220.921/0001-35, sediada na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, n.º 55, conjunto 122, bairro Centro, Curitiba-PR, com fulcro nas normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando as razões substanciadas no Processo Administrativo nº 20.756/2023/SEMED.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem como objeto a **RESCISÃO UNILATERAL da Carta Contrato n.º 065/2023**, firmado entre as partes em 26 de julho de 2023, tendo por objeto contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão, por meio de cartão eletrônico com chip, compreendendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e acessórios para veículos da frota do Município de Corumbá.

**2. CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Seção das Sanções Administrativas, alínea h e j da carta Contrato 065/2023/SEMED, e ainda, o art. 87 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 Além disso, não somente em decorrência a esta situação, como em demais outros setores, foram elementares para ocasionarem a **Rescisão da Ata de Registro de Preços n.º 08/2023/SEGEPLAN, datada em 13/09/2023, este disciplinado pelo Decreto Municipal n.º 2298/2020, mais especificamente em seu art. 31, que versa sobre o cancelamento total da Ata de Registro de Preços.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

3.1. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir da presente data, a Carta Contrato 065/2023/SEMED, visto que a contratada descumpriu as obrigações contratuais, sendo que houve irregularidades nos valores executados, tendo havido um desvirtuamento da taxa de administração, onde os valores cobrados eram superiores ao valor do mercado, estando ausente o cumprimento do item 10 do Termo de Referência (obrigatoriedade de entrega da tabela de preços) e descumprimento do item 12.9 do edital que garantia o desconto de 37,6% no preço constante na tabela de preços, conforme Comunicação Interna nº 180/2023/ GGSE-SEMED.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO**

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços iniciados antes do término do Contrato, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente às sanções administrativas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas financeiras.

4.2 Tendo como valor executado o de **R\$ 265.804,25 (Duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

**5. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

5.1.O foro elegido será a Comarca de Corumbá / MS., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

7.2. E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo nº 20.756/2023/SEMED, foi lavrado o presente Termo de Rescisão de Contrato.

**Data da Assinatura:** 06/11/2023  
Assina: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO**

**DETERMINADO Nº 164/2023 PROCESSO Nº 32.040/2023.**

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar II - Agente de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 20 de outubro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Larissa Helena de Jesus Timóteo Amorim.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 163/2023 PROCESSO Nº 32.054/2023.**

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar II - Agente de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 20 de outubro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Ana Cláudia Monteiro Soares.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 168/2023 PROCESSO Nº 32.356/2023.**

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar II - Agente de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 20 de outubro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Tatiane Amaro dos Santos.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 170/2023 PROCESSO Nº 32.864/2023.**

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar I - Agente de Limpeza e Conservação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 06 de novembro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Vanilda Batista de Queiroz Miranda Neta.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 171/2023 PROCESSO Nº 34.136/2023.**

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar II - Monitor de Alojamento Feminino na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 06 de novembro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Regiani de Souza Cruz Lopes.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 083/2023 PROCESSO Nº 17.226/2023.**

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar II - Agente de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 06 de julho de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Gleice Franco Alves.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 084/2023 PROCESSO Nº 17.310/2023.**

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar II - Agente de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 06 de julho de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e

Leticia Messias Modolon de Arruda.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 164/2023 PROCESSO Nº 32.342/2023.**

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Técnico de Organização Escolar II - Técnico de Educação Especial - zona Urbana e Zona Rural na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 20 de outubro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Francisca Maria da Costa Barboza.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 169/2023 PROCESSO Nº 31.934/2023.**

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar II - Agente de Merenda na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 20 de outubro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Jurcilene Gomes Tapanacte dos Passos.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 165/2023 PROCESSO Nº 32.127/2023.**

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar I - Agente de Limpeza e Conservação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 20 de outubro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Kamila Pereira de Moura.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 166/2023 PROCESSO Nº 31.962/2023.**

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Técnico de Organização Escolar II - Técnico de Educação Especial - zona Urbana e Zona Rural na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 20 de outubro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Kryssia Ketheleen Arruda Giordano.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 213/2022 PROCESSO Nº 32.082/2022.**

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, qual seja em 07/11/2023, em mais 12 (doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso público para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls, 56 dos autos nº 32082/2022, de 01/11/2022.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 06 de novembro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Luciene Jeronimo da Silva.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 212/2022 PROCESSO Nº 32.085/2022.**

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, qual seja em 07/11/2023, em mais 12 (doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso público para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls, 57 dos autos nº 32085/2022, de 01/11/2022.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 06 de novembro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Joel Lopes da Silva.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 214/2022 PROCESSO Nº 32.499/2022.**

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, qual seja em 07/11/2023, em mais 12 (doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso público para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls, 53 dos autos nº 32499/2022, de 07/11/2022.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e

suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.  
Data de assinatura: 06 de novembro de 2023.  
Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretária Municipal de Educação e  
Josiane das Neves Varanis Silva.

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 394 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Dispõe sobre o processo de rematrícula (confirmação de matrícula) na mesma Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Corumbá-MS e os critérios para encaminhamento e matrícula em outra Unidade Escolar, referente ao ano letivo de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o Art.92, II, da Lei Orgânica do Município de Corumbá, e CONSIDERANDO a necessidade de fornecer meios democráticos de acesso à Educação Básica, estabelecer critérios uniformes para rematrículas na Rede Municipal de Ensino (REME), coletar dados para planejamento do Sistema de Ensino Municipal e aperfeiçoar todo o Processo de Matrícula para o ano letivo de 2024, CONSIDERANDO o Art. 205 da CF, os Art. 04 a 06 da LDBN 9.396/96 que asseguram à criança e ao adolescente o direito à Educação.

RESOLVE:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.1º** Regularizar o Processo de Rematrícula e o encaminhamento de alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, que compreenderá as seguintes etapas:

- I. Rematrícula na mesma Unidade Escolar para alunos regularmente matriculados na REME;
- II. Designações (Encaminhamentos para Matrícula em outra Unidade Escolar da REME);
- III. Efetivação das rematrículas e encaminhamentos;
- IV. Confirmação de matrículas de alunos que ainda constam nos relatórios de Lista de Espera, no Sistema de Gestão e Escrituração Escolar (SGEE), comprovadamente sem matrícula efetivada no ano letivo de 2023, em qualquer estabelecimento de ensino regular, por ordem de data e protocolo e disponibilidade de vagas.

**Art.2º** Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar a operacionalização do Processo de Rematrícula 2024 para:

- I. A equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Os responsáveis pelas Unidades Escolares;
- III. Os pais ou responsáveis pelos alunos regularmente matriculados na REME no ano letivo de 2023.

### CAPÍTULO II DA REMATRÍCULA

**Art. 3º** A etapa de rematrícula aplica-se exclusivamente aos alunos que se encontram regularmente matriculados e cursando no ano letivo de 2023.

**Art. 4º** A Unidade Escolar dará ampla divulgação aos pais ou responsáveis legais sobre o período de rematrícula e os procedimentos necessários à sua efetivação e informará o código do usuário aluno cadastrado no Sistema de Gestão Escolar e Escrituração (SGEE).

§ 1º Os interessados, quando maiores de idade ou responsáveis legais, a partir do dia 16 de novembro, deverão confirmar a rematrícula por meio do Sistema de Rematrícula Online ou diretamente na Unidade Escolar onde o aluno encontra-se regularmente matriculado:

- a) Até o dia 24 de novembro de 2023, para os alunos do Berçário e dos Níveis I, II e III, Pré-Escola I e II, e 1º ano do Ensino Fundamental.
- b) Até o dia 15 de dezembro de 2023, para os alunos do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.

§ 2º A rematrícula deverá ser realizada por todos os alunos da Rede Municipal de Ensino interessados em manter-se na mesma Unidade Escolar, no ano letivo de 2024, independentemente de já serem considerados aprovados no ano em curso ou ainda dependerem de exame final.

§ 3º As Unidades escolares efetuarão a confirmação de rematrícula no Sistema de Gestão de Escrituração Escolar (SGEE), nos seguintes períodos:

- a) Berçário, Níveis I, II e III, Pré-Escola I e II, e 1º ano do Ensino Fundamental, de 24/11/2023 a 28/11/2023.
- b) 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA, de 15/12/2023 a 22/12/2023, e conforme os resultados apurados em Ata de Resultados Finais.

§ 4º Os estudantes menores de idade, que não tiveram nenhuma participação nas atividades pedagógicas durante o ano letivo de 2023, e que os pais ou responsáveis não solicitarem a rematrícula até a data prevista no § 3º, alínea "b" deste artigo, será rematrificado compulsoriamente na mesma série/ ano, com exceção aos estudantes da Educação Infantil, cuja matrícula na etapa subsequente está vinculada à idade completa até o dia 31/03/2023, e não ao aproveitamento;

§ 6º Os pais ou responsáveis dos estudantes de que trata o § 4º deste artigo devem confirmar a rematrícula do estudante até o 1º dia letivo do Calendário Escolar 2024, na mesma Unidade escolar;

### CAPÍTULO III DAS UNIDADES ESCOLARES QUE NÃO OFERECEM AS SÉRIES SUBSEQUENTES

**Art. 5º** A Unidade Escolar que não oferece a série subsequente dará ampla divulgação aos pais ou responsáveis legais sobre o período de rematrícula com

encaminhamento e os procedimentos necessários à sua efetivação e informará o código do usuário aluno cadastrado no Sistema de Gestão Escolar e Escrituração (SGEE).

§ 1º As Unidades Escolares de origem informarão aos responsáveis legais quais as Unidades Escolares possuem vaga para a série subsequente, cabendo aos pais aceitarem ou recusarem formalmente, a vaga na escola de destino

§ 2º A Unidade Escolar que não oferece a série subsequente deverá encaminhar a relação dos alunos previamente combinados para a Unidade Escolar de destino, até o dia 30 de novembro de 2023, a lista contendo os nomes dos alunos, e seus respectivos códigos de cadastro, responsáveis que aceitaram matricular na Unidade de Ensino estabelecida para o encaminhamento.

§ 3º Os responsáveis pelos alunos que atendem ao disposto no § 2º deverão confirmar a matrícula na Unidade Escolar de destino, no período de 30 de novembro a 06 de dezembro de 2023.

§ 4º As Unidades Escolares que receberem os encaminhamentos deverão incluir no Sistema de Gestão da Escrituração Escolar (SGEE), somente os alunos que apresentaram o rendimento "Aprovado", por meio de matrícula (Tipo Renovação) no Sistema de Gestão Escolar e Escrituração (SGEE) até o dia 06 de dezembro de 2023.

§ 5º Os alunos encaminhados por Unidade Escolar que não ofereça a série subsequente, e que ainda tiverem o rendimento pendente de Exame Final deverão ser incluídos, por meio de matrícula (Tipo Renovação) no Sistema de Gestão da Escrituração Escolar (SGEE), somente após o encerramento da Ata de Resultados Finais da escola de origem, caso tenham sido aprovados no ano letivo de 2023, de outro modo, com o resultado "Reprovado", permanecerão matriculados na Unidade de Ensino de origem.

### CAPÍTULO IV DAS UNIDADES ESCOLARES QUE AINDA POSSUEM CADASTRO ATIVO EM LISTA DE ESPERA

**Art. 6º** As Unidades Escolares que possuem vagas e cadastro(s) ativo(s) na Lista de Espera no SGEE, de aluno(s) que comprovadamente ainda não esteja(m) matriculado(s) na REME no ano letivo de 2023, deverão realizar contato com os responsáveis, por ordem de data e protocolo, e de acordo com a disponibilidade de vagas, respeitados os requisitos de acesso ao nível/ano de ensino com idade completa até o dia 31 de março de 2024, para a confirmação de matrícula no ano letivo de 2024, no SGEE, por meio de matrícula (Tipo Nova), no período de 26 de dezembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024.

**Parágrafo único:** Aos alunos com protocolo ativo em Lista de Espera do ano letivo de 2023, que não puderem ser atendidos por inexistência de vaga, será garantida a permanência, com prioridade, em Lista de Espera do ano letivo de 2024, respeitados os requisitos de acesso ao nível/ano de ensino com idade completa até o dia 31 de março de 2024, e o cadastro automático de protocolo, por ordem de data e número, dispensando a necessidade de realizar novo cadastro no período de Pré-matrícula Digital para alunos novos em 2024.

### CAPÍTULO V DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

**Art. 7º** Para efetivação da matrícula será necessário apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

- I. Protocolo de Cadastro ou Nome que conste na Lista de Espera do Ano Letivo de 2024, caso atenda ao disposto no Art. 6º;
- II. Certidão de Nascimento/Casamento;
- III. Documento de Identidade dos interessados, quando maiores de idade ou responsáveis legais, quando menores de idade;
- IV. CPF dos pais ou responsáveis legais;
- V. Comprovante de Residência;
- VI. Documento de Transferência (quando necessário);
- VII. Histórico Escolar (quando necessário);
- VIII. Laudo Médico ou Avaliação Psicopedagógica para estudantes com deficiência (Caso já possua);
- IX. Carteira de Vacinação atualizada (para a Educação Infantil);
- X. Cartão do SUS e número do NIS;
- XI. CPF do Aluno (Necessário para ter acesso a recursos ao Portal do Aluno e recursos de Ensino Remoto);
- XII. RG do Aluno (Caso já possua);
- XIII. Documento de Permissão emitido pela Polícia Federal, quando estrangeiro.

**Parágrafo único:** É obrigatório informar o número de celular e endereço de e-mail de uso pessoal do aluno, dos pais ou responsáveis legais, quando menores de idade, para garantir o acesso do aluno aos recursos do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para o desenvolvimento de atividades remotas, para o acompanhamento escolar do aluno através do Portal do Aluno da REME, e para receber comunicados enviados pela Unidade Escolar.

### CAPÍTULO VI DA PERDA DE PRAZOS, RECUSA DE REMATRÍCULAS OU ENCAMINHAMENTOS

**Art. 8º** Os responsáveis legais que não confirmarem a rematrícula, ou a matrícula do aluno que foi encaminhado para outra Unidade Escolar, dentro dos prazos estipulados nos Artigos 4º, 5º e 6º, ou que se recusarem a confirmar a matrícula do aluno na vaga disponível informada, deverão participar do processo de Pré-matrícula Digital para Alunos Novos 2024, a ser publicada.

### CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS



RESOLUÇÃO 397/2023.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria "P" nº 9/2021, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da E. M. E. I. Luiz Feitosa Rodrigues a Profissional de Educação **ROSEMEIRE GOMES DE FREITAS** - Matrícula 2294, para a E. M. Clio Proença, com a carga horária de 20 horas aulas semanais, Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano, no turno vespertino.

Art.2º - Está Resolução entrará em vigor a partir de 23.11.2023, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 07 de novembro de 2023.

Genilson Canavarro de Abreu  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria "P" nº 9/2021, 01/01/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Republica-se por incorreção a:

> **RESOLUÇÃO Nº. 110 de 26 de Outubro de 2023.**

Onde se lê: "Art. 2º Caberá à sindicante apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 30.484/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos."

Leia-se: "Art. 2º Caberá à sindicante apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 30.484/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos."

Corumbá-MS, 07/11/2023.

Assina: BEATRIZ SILVA ASSAD - Secretária Municipal de Saúde

**FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL**

**PORTARIA "P" FMAP Nº 10, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL-FMAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização funcional;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 276/PML, oriunda do Município de Ladário, publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL no dia 02/01/2023, Edição nº. 3249;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, nos termos do Anexo Único desta Portaria, o servidor cedido pelo Município de Ladário para o Poder Executivo Municipal de Corumbá, tendo como base legal o 1º Termo Aditivo do Convênio de Cooperação Mútua PML/PMC nº 01/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Corumbá e a Prefeitura Municipal de Ladário, para que exerça suas atribuições na Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, pelo período de 04 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**ANA CLÁUDIA MOREIRA BOABAID**  
Diretora-Presidente da FMAP

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA "P" FMAP Nº 10, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

CEDIDO (ESTADO DE MS)	CARGO	MATRICULA
Marco Aurélio da Silva Salles	Agente de Serviços Especializados I	2494

Art. 9º É de responsabilidade dos Gestores das Unidades Escolares a conferência da veracidade das informações e documentos exigidos para a efetivação da matrícula na Unidade Escolar, conforme o que está disposto no Art. 7º. Art. 10 Caso haja divergência entre as informações e a documentação apresentada, a matrícula não será confirmada.

Art. 10 A qualquer tempo a matrícula do aluno poderá ser cancelada, caso verifique-se alguma irregularidade nas declarações ou nas documentações apresentadas.

Art. 11 O aluno que tiver a matrícula cancelada pelos motivos expostos no Capítulo VI, Art. 8º e/ou no Art. 10, poderá pleitear nova vaga na Rede Municipal de Ensino de Corumbá-MS, diretamente através do link REME - Serviços da Secretaria Municipal de Educação, disponível no endereço eletrônico <http://www.corumba.ms.gov.br/>, que será amplamente divulgado e estará acessível conforme constará em Resolução que tratará da regulamentação da Pré-matrícula Digital para Alunos Novos 2024, a ser publicada.

Art. 12 Os responsáveis da Unidade Escolar estão sujeitos às sanções previstas nos Artigos 85 e 89, da Lei Complementar nº 150, de 04 de abril 2012, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Corumbá, para o caso de descumprimento, no todo ou em parte, desta resolução.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Genilson Canavarro de Abreu**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria "P" nº 009, de 01 de janeiro de 2021

Republica-se por incorreção a:

RESOLUÇÃO n.º 392 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 DE 30/10/2023.

Onde se lê: "Art. 2º Caberá à sindicante apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 32.421/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos."

Leia-se: "Art. 2º Caberá à sindicante apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 32.421/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos."

Corumbá-MS, 07/11/2023.

Assina: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - Secretário Municipal De Educação.

RESOLUÇÃO 395/2023.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria "P" nº 9/2021, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da CEMEI Rosa Josetti a Profissional de Educação **LIDIANE FRANÇOZO TEIXEIRA** - Matrícula 10646, para a E. M. Caic - Pe. Ernesto Sassida e CEMEI Catarina Anastácio da Cruz, com a carga horária de 20 horas aulas semanais, Educação Infantil, no turno vespertino.

Art.2º - Está Resolução entrará em vigor a partir de 23.11.2023, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 07 de novembro de 2023.

Genilson Canavarro de Abreu  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria "P" nº 9/2021, 01/01/2021

RESOLUÇÃO 396/2023.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria "P" nº 9/2021, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da CEMEI Catarina Anastácio da Cruz a Profissional de Educação **ROSELEIDE COSTA TEIXEIRA** - Matrícula 10646, para a CEMEI Ana Gonçalves do Nascimento, com a carga horária de 20 horas aulas semanais, Educação Infantil, no turno vespertino.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 23.11.2023, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 07 de novembro de 2023.

Genilson Canavarro de Abreu  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria "P" nº 9/2021, 01/01/2021